

PROJETO LEI EXECUTIVO 169/2016

"Concede Subvenção Social ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, CNPJ nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0105.2143.0000 – Serviço de acolhimento Institucional / Idoso – FEAS
01.82.504.000 – Transferência do Estado FEAS – Decreto nº 13.111 de 26/11/11.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 12 de Fevereiro de 2016

Poder Executivo

.(a)

